

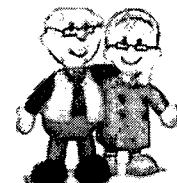


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3140, DE 06/04/2023

Avenida 29, 870, Paranoá - Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

EDITAL DE INTENÇÃO DE COMPRA DE VAGAS

Nº 02/2025

O presente Edital tem por objetivo tornar pública a **intenção de compra de vagas em Serviço de Acolhimento Institucional a Pessoa Idosa**, objetivando a proteção integral da pessoa idosa, a ser financiada integralmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaíra/SP.

Com a iniciativa, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, objetiva garantir acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, previsto para aqueles que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

2 – JUSTIFICATIVA

A abertura do presente Edital se justifica no crescimento significativo da população idosa em nosso município nas últimas décadas, bem como a necessidade de políticas públicas de atenção ao idoso cada vez mais necessárias considerando a longevidade dessa população e a probabilidade de dependência entre os idosos.

Com as mudanças estruturais da sociedade, as famílias têm encontrado dificuldades para desempenhar as funções que tradicionalmente lhes eram conferidas. As doenças incapacitantes e as demências têm tornado mais complexas e difíceis a tarefa de cuidar. À família não deve ser atribuída culpa, mas oferecida melhoria nas suas condições de vida, recursos e alternativas para o acompanhamento e cuidados aos seus idosos.

O acolhimento institucional para idosos é uma forma de proteção dos seus direitos, previsto quando o mesmo não dispõe de condições para permanecer com a família, que está com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos independentemente do seu grau de dependência ou de deficiência.

O Fundo Municipal do Idoso encontra-se vinculado à unidade de despesa da Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social e destina-se a financiar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3140, DE 06/04/2023

Avenida 29, 870, Paranoá - Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



programas e ações relativas à pessoa idosa, com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, sendo de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a sua gestão e fixação de critérios para sua utilização.

Com este intuito e considerando a demanda existente no município de faz necessário oferecer acolhimento para os municípios idosos que se encontram em situação de abandono e risco social e que não dispõem de condições para permanecer com a família por violação de direitos, para assegurar a garantia do princípio de dignidade humana através da aquisição de vagas em Serviço de Acolhimento Institucional a Pessoa Idosa.

Considerando o Artigo 31, “caput” da Lei 13.019/2014 e Artigo 10, inciso I, do Decreto Municipal n.º 5.034/2017, em que prevê a inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, este Conselho manifesta a intenção de compra de vagas em Serviço de Acolhimento Institucional a pessoa idosa ofertado pela OSC Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida (CASNSA), sendo a única inscrita neste Conselho habilitada para a oferta do referido Serviço.

3 - PRAZOS

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, observado o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal n.º 5.034/2017.

Guaíra, 04 de abril de 2025.

Elisete Queli Tomé

Presidente CMDPI



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guaíra

Edição nº 2284
Ano 2025
Página 5 de 13

www.guaира.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 04 de Abril de 2025

Município de Guaíra

Conselhos Municipais

Comunicados



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 3140, DE 06/04/2023

Avenida 29, 870, Paranoá - Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

EDITAL DE INTENÇÃO DE COMPRA DE VAGAS

Nº 02/2025

O presente Edital tem por objetivo tornar pública a **intenção de compra de vagas em Serviço de Acolhimento Institucional a Pessoa Idosa**, objetivando a proteção integral da pessoa idosa, a ser financiada integralmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaíra/SP.

Com a iniciativa, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, objetiva garantir acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, previsto para aqueles que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

2 – JUSTIFICATIVA

A abertura do presente Edital se justifica no crescimento significativo da população idosa em nosso município nas últimas décadas, bem como a necessidade de políticas públicas de atenção ao idoso cada vez mais necessárias considerando a longevidade dessa população e a probabilidade de dependência entre os idosos.

Com as mudanças estruturais da sociedade, as famílias têm encontrado dificuldades para desempenhar as funções que tradicionalmente lhes eram conferidas. As doenças incapacitantes e as demências têm tornado mais complexas e difíceis a tarefa de cuidar. À família não deve ser atribuída culpa, mas oferecida melhoria nas suas condições de vida, recursos e alternativas para o acompanhamento e cuidados aos seus idosos.

O acolhimento institucional para idosos é uma forma de proteção dos seus direitos, previsto quando o mesmo não dispõe de condições para permanecer com a família, que está com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos independentemente do seu grau de dependência ou de deficiência.

O Fundo Municipal do Idoso encontra-se vinculado à unidade de despesa da Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social e destina-se a financiar



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guaíra

Edição nº 2284
Ano 2025
Página 6 de 13

www.guaира.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 04 de Abril de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3140, DE 06/04/2023

Avenida 29, 870, Paranoá - Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



programas e ações relativas à pessoa idosa, com vistas a assegurar os seus diretos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, sendo de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a sua gestão e fixação de critérios para sua utilização.

Com este intuito e considerando a demanda existente no município de faz necessário oferecer acolhimento para os munícipes idosos que se encontram em situação de abandono e risco social e que não dispõem de condições para permanecer com a família por violação de direitos, para assegurar a garantia do princípio de dignidade humana através da aquisição de vagas em Serviço de Acolhimento Institucional a Pessoa Idosa.

Considerando o Artigo 31, “caput” da Lei 13.019/2014 e Artigo 10, inciso I, do Decreto Municipal n.º 5.034/2017, em que prevê a inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, este Conselho manifesta a intenção de compra de vagas em Serviço de Acolhimento Institucional a pessoa idosa ofertado pela OSC Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida (CASNSA), sendo a única inscrita neste Conselho habilitada para a oferta do referido Serviço.

3 - PRAZOS

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, observado o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal n.º 5.034/2017.

Guaíra, 04 de abril de 2025.

Elisete Queli Tomé
Presidente CMDPI

